

# A IGUALDADE

NO SENTIDO DO PROGRESSO SOCIAL, É UMA QUESTÃO CENTRAL DO NOSSO TEMPO.

É UMA CONQUISTA CIVILIZACIONAL QUE NÃO PODE ANDAR PARA TRÁS.

## 8 MARÇO

2014

## DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Na origem da data estiveram os protestos e as manifestações de mulheres, nos inícios do séc. XX, por melhores condições de vida e de trabalho, em especial, pela redução do horário de trabalho.

Em 1975, a ONU adoptou o dia 8 de Março como o Dia Internacional da Mulher.

Se nos nossos dias, perante a lei, não existe qualquer diferença entre mulheres e homens, a realidade demonstra que ainda persistem muitas desigualdades, preconceitos e discriminações em relação ao papel da mulher no trabalho, na vida e na sociedade.

COM A REVOLUÇÃO DO 25 DE ABRIL DE 1974 CONQUISTOU-SE A LIBERDADE E FORAM ALCANÇADOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS PARA AS MULHERES.

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

#### Artigo 13.º PRINCÍPIO DA IGUALDADE

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

#### Artigo 58.º DIREITO AO TRABALHO

1. Todos têm direito ao trabalho.
2. Para assegurar o direito ao trabalho, incumbe ao Estado promover:
  - a) A execução de políticas de pleno emprego;
  - b) A igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou género de trabalho e condições para que não seja vedado ou limitado, em função do sexo, o acesso a quaisquer cargos, trabalho ou categorias profissionais;
  - c) A formação cultural e técnica e a valorização profissional dos trabalhadores.

#### Artigo 68.º PATERNIDADE E MATERNIDADE

1. Os pais e as mães têm direito à protecção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação, com garantia de realização profissional e de participação na vida cívica do país.
2. A maternidade e a paternidade constituem valores sociais eminentes.
3. As mulheres têm direito a especial protecção durante a gravidez e após o parto, tendo as mulheres trabalhadoras ainda direito a dispensa do trabalho por período adequado, sem perda da retribuição ou de quaisquer regalias.
4. A lei regula a atribuição às mães e aos pais de direitos de dispensa de trabalho por período adequado, de acordo com os interesses da criança e as necessidades do agregado familiar.



40 anos  
Abril e Maio  
de novo

com a Força do Povo!

# EMPREGO DE QUALIDADE DIREITOS · IGUALDADE!

TEMOS PROPOSTAS E LUTAMOS POR ELAS:

## EMPREGO

COM DIREITOS, SEM  
PRECARIIDADE E  
COM MAIS  
INVESTIMENTO  
PRODUTIVO

A CADA POSTO DE  
TRABALHO  
PERMANENTE DEVE  
CORRESPONDER UM  
VÍNCULO DE  
TRABALHO EFECTIVO!

## SALÁRIOS

AUMENTADOS E  
**SALÁRIO  
MÍNIMO  
NACIONAL** DE  
515€ MENSAIS

SALÁRIO IGUAL PARA  
TRABALHO IGUAL OU  
DE VALOR IGUAL!

REPOSIÇÃO DOS  
CORTES SALARIAIS!

## HORÁRIOS DE TRABALHO

DIGNOS  
E CONCILIAÇÃO DO  
TRABALHO COM A  
VIDA FAMILIAR E  
PESSOAL

PELAS 35 HORAS DE  
TRABALHO SEMANAIS,  
SEM PERDAS DE SALÁRIO,  
NEM BANCO DE HORAS!

## CONTRATAÇÃO COLECTIVA

COMO FONTE DE  
DIREITO E DE  
PROGRESSO  
SOCIAL

COMBATE AO ASSÉDIO  
MORAL E SEXUAL  
E À TORTURA  
PSICOLÓGICA  
NO TRABALHO

## SEGURANÇA SOCIAL

UNIVERSAL E  
SOLIDÁRIA

DEFESA E MELHORIA DAS FUNÇÕES SOCIAIS DO ESTADO E DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS!

PROTECÇÃO SOCIAL PARA TODOS/AS!

## SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

GERAL  
E DE QUALIDADE

## ENSINO PÚBLICO

DE QUALIDADE  
E INCLUSIVO

## MATERNIDADE E PATERNIDADE, COMO VALORES SOCIAIS EMINENTES

DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE  
TRABALHO NOCTURNO OU POR  
TURNOS, DOS CASAIS COM FILHOS/AS  
MENORES DE 12 ANOS, SEMPRE QUE  
AMBOS TRABALHEM NESSE REGIME!

**PARTICIPA NA SEMANA  
DE LUTA · 8 A 15 MARÇO**

